

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 8, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.**

**“Altera a Lei Complementar Municipal nº 6, de 30 de maio de 2005, que reestrutura o Quadro Geral de Pessoal e estabelece a progressão em graus dos servidores da Prefeitura Municipal de Guaranésia”.**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos determinados no artigo 15 e no artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 6/2005, para o dia 30 de outubro de 2005, visando a regulamentação, por lei específica, das atribuições detalhadas dos cargos efetivos reestruturados e criados e dos cargos de provimento efetivo da Educação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 25 de agosto de 2005.

Dr. Silvio Gonçalves Ribeiro Dias  
Prefeito Municipal